



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATO nº. 277/2017

Contrato de fornecimento entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, com fundamento no Processo nº.140/2017– Pregão 085/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.874.929/0001-40 com estabelecimento e sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira – BR 459, KM 99 S/N, no bairro Jardim Santa Edwiges, Pouso Alegre MG, CEP 37.552-484, representada pelo Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, inscrita no CPF/MF 589.845.186-20, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPB, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, PSF'S, CAPS, POLICLÍNICA I E FISIOTERAPIA, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 085/2017 e nos respectivos termos de Referências e Anexo VI, proposta vencedora, independente de transcrição, conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 085/2017, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$96.886,36 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os produtos, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo VI do edital.
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.
- As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

F.M

1
Procuradoria Municipal
PM 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.301.1201.4.133.3.3.90.32.0102	12.03.10.301.1202.4.148.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.4.151.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.4.152.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.4.154.3.3.90.30.0102	12.04.10.305.1205.4.157.3.3.90.30.0150

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 085/2017 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do mesmo.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.


2
Procuradoria Municipal
PMLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 19 de outubro de 2017


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

CONTRATANTE MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rita de Cássia Sanches


MED CENTER COMERCIAL LTDA.

RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:


Nome:

RG: 17.781.867

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descotq(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 140/2017 Licitação: 85/2017 - PR Fornecedor: 4058 - MED CENTER COMERCIAL LTDA Data da Homologação: 10/10/2017									
1	5623	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN	THEOTO	PT	360,000	0,0000	2,5800	928,80	Venceu
3	5474	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FBI FARMA	LT	30,000	0,0000	2,7600	82,80	Venceu
5	27988	AGULHA DESCART. 40X12 CX C/100	DESCARPACK	CX	10,000	0,0000	6,2600	62,60	Venceu
7	28058	AGULHA HIPODERM. 25X8 (SIMPRO)	SR	CX	400,000	0,0000	4,9800	1.992,00	Venceu
8	28059	AGULHA HIPODERM. 40X12 (SIMPRO)	DESCARPACK	CX	400,000	0,0000	6,5000	2.600,00	Venceu
9	28070	AGULHA HIPODERM. 20X5,5 (SIMPRO)	SR	CX	600,000	0,0000	4,9800	2.988,00	Venceu
10	28164	AGULHA HIPORD. 25X7 (SIMPRO)	SR	CX	6,000	0,0000	4,9800	29,88	Venceu
13	19561	ALCOOL ABSOLUTO 99,50C	CICLO FARMA	LT	356,000	0,0000	5,7500	2.047,00	Venceu
14	6053	ALCOOL ETILICO 70%	CICLO FARMA	LT	154,000	0,0000	3,4500	531,30	Venceu
15	15511	ALCOOL GEL 500 G	CICLO FARMA	FR	348,000	0,0000	3,3000	1.148,40	Venceu
16	5484	ALGODAO HIDROFILO 500 G	NEVOA	RL	152,000	0,0000	7,1500	1.086,80	Venceu
17	19549	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM	UNITEX	RL	800,000	0,0000	0,5100	408,00	Venceu
18	19550	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	UNITEX	RL	800,000	0,0000	0,6700	536,00	Venceu
27	25471	BOTA UNNA 10,16CM X 9,14M	DERMA CURE	UN	300,000	0,0000	20,0000	6.000,00	Venceu
28	10460	CAIXA P/ DESCARTE MAT. PERFUR.	POLAR FIX	UN	150,000	0,0000	2,3500	352,50	Venceu
33	5547	DESENCROSTANTE	CINORD	KG	24,000	0,0000	16,1000	386,40	Venceu
41	28086	ESPATULA AYRE (SIMPRO)	THEOTO	PT	360,000	0,0000	3,9900	1.436,40	Venceu
42	19664	FIO CAT GUT CROMADO 0	TECHNOFIO	CX	6,000	0,0000	71,9000	431,40	Venceu
43	5574	FIO CAT GUT CROMADO 2,0	TECHNOFIO	CX	144,000	0,0000	3,3190	477,94	Venceu
44	13780	FIO CAT GUT SIMPLES C/A 2,0	TECHNOFIO	CX	6,000	0,0000	71,9000	431,40	Venceu
45	5576	FIO CAT GUT SIMPLES C/A 3,0	TECHNOFIO	CX	6,000	0,0000	71,9000	431,40	Venceu
46	5634	FIO CAT GUT SIMPLES C/A 4,0	TECHNOFIO	CX	6,000	0,0000	71,9000	431,40	Venceu
48	19283	FIO NYLON 3,0 C/ AGULHA	PROGARE	CX	12,000	0,0000	24,1000	289,20	Venceu
49	19442	FITA AUTOCLAVE 19MM X 50M	MASTERFIX	RL	302,000	0,0000	2,2900	691,58	Venceu
55	5626	FRASCO P/ CITOLOGIA	CRAL	PC	1.500,000	0,0000	0,2300	345,00	Venceu
61	5480	GLICERINA LIQUIDA	ANTARES	LT	6,000	0,0000	12,2000	73,20	Venceu
63	28096	LAMINA BISTURI N022 (SIMPRO)	STERILANCE	CX	20,000	0,0000	19,5000	390,00	Venceu
64	5500	LAMINA CITOL. 1 L. FOSCO C/ 50	CRAL	CX	400,000	0,0000	2,9400	1.176,00	Venceu
65	5468	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100	STERILANCE	CX	40,000	0,0000	19,5000	780,00	Venceu
74	30125	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	UNICENTER	BB	98,000	0,0000	33,8000	3.312,40	Venceu
75	4712	PAPEL KRAFT - BOBINA	PACK PEL	UN	20,000	0,0000	49,6000	992,00	Venceu
80	19329	SABONETE LIQUIDO 1000 ML	CICLO FARMA	LT	48,000	0,0000	3,9800	191,04	Venceu
81	5731	SABONETE LIQUIDO 5L	CICLO FARMA	GL	24,000	0,0000	16,8300	403,92	Venceu
83	22792	SACO P/ LIXO HOSP. BCO. 50L	RAVA	PT	10,000	0,0000	15,4300	154,30	Venceu
85	8025	SCALP 21	CRAL	PC	500,000	0,0000	0,1600	80,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 140/2017			Licitação: 85/2017 - PR			Data da Homologação: 10/10/2017			
Fornecedor: 4058 - MED CENTER COMERCIAL LTDA									
86	3035	SCALP 23	CRAL	PC	800,000	0,0000	0,1600	128,00	Venceu
87	5588	SCALP 25	CRAL	PC	300,000	0,0000	0,1600	48,00	Venceu
88	28109	SERINGA 10ML S/ AGULHA (SIMPRO)	SR	CX	207,000	0,0000	197,9000	40.965,30	Venceu
89	28110	SERINGA 1ML C/ AGULHA (SIMPRO)	SR	CX	60,000	0,0000	159,0000	9.540,00	Venceu
90	28108	SERINGA 5ML S/ AGULHA (SIMPRO)	SR	CX	60,000	0,0000	112,0000	6.720,00	Venceu
91	5469	SERINGA DESCART. 10 ML C/ 100	SR	CX	120,000	0,0000	19,7000	2.364,00	Venceu
92	5470	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/AG	SR	PC	6.000,000	0,0000	0,3000	1.800,00	Venceu
94	1954	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/AG.	SR	PC	1.000,000	0,0000	0,1200	120,00	Venceu
104	5346	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	JP	FR	300,000	0,0000	3,5000	1.050,00	Venceu
107	1957	TERMOMETRO CLINICO	PREMIUM	UN	20,000	0,0000	4,9000	98,00	Venceu
114	30540	TUBO PARA COLETA EXAMES	CRAL	UN	600,000	0,0000	0,4300	258,00	Venceu
115	5481	VASELINA LIQUIDA	FACILIMPE	LT	6,000	0,0000	16,0000	96,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					17.871,000			96.896,36	

Lagoa da Prata, 24 de Outubro de 2017.